



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

MENSAGEM

Do: Chefe do Poder Executivo

Ao: Presidente da Câmara de Vereadores e demais membros.

Senhor Presidente,

Assunto: Projeto de Lei nº 29/2023.

Este projeto de lei visa valorizar e reconhecer a importância das técnicas de enfermagem que atuam no Município de São Carlos/SC. O trabalho desses profissionais é fundamental para a prestação de serviços de saúde à população. Reconhecer esse esforço por meio de valores adicionais é uma maneira de incentivar e recompensar seu trabalho árduo e dedicado. A obtenção de recursos federais para esse fim é uma oportunidade de fortalecer a qualidade dos serviços de saúde em nosso município e demonstrar nosso comprometimento com aqueles que estão na linha de frente do cuidado com a população. Os valores repassados pela União ao Município de São Carlos/SC para reforço da remuneração dos profissionais em questão dependem de autorização legislativa para o efetivo pagamento, em razão do princípio da legalidade. Ainda, necessário se pontuar que os valores destinados estão vinculados aos nomes de cada um dos profissionais, sendo o cálculo do valor devido realizado pelo sistema INVESTSUS. Por essas razões, solicitamos a aprovação deste projeto de lei.

Diante das ponderações, solicito a esta Egrégia Corte a apreciação e aprovação do citado Projeto de Lei, em regime de urgência urgentíssima.

Justifica-se a urgência, em razão do prazo de 30 dias concedido ao Município para efetivo repasse dos valores, sob pena de indisponibilidade dos valores já depositados.

Sem mais para o momento, reitero os votos de consideração e apreço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2023 14:22:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://atende.net/jp64ecd7b9f1b6>.



Gabinete do Prefeito de São Carlos/SC, 28 de agosto de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 29, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o repasse de verbas oriundas da União para pagamento de valores adicionais aos técnicos de enfermagem do Município de São Carlos/SC.

Artigo 1º - Fica autorizado o repasse de verbas provenientes do Governo Federal (Fundo Nacional de Saúde – FNS), destinadas especificamente ao reforço da remuneração dos técnicos de enfermagem que atuam no Município de São Carlos/SC.

Artigo 2º - As verbas a que se refere o artigo anterior serão destinadas exclusivamente ao pagamento de valores adicionais, visando reconhecer e valorizar o trabalho essencial desempenhado pelas técnicas de enfermagem no âmbito municipal, tudo de acordo com os parâmetros fixados pelo Ministério da Saúde.

Artigo 3º - O valor a ser repassado é calculado pelo programa INVESTSUS, com base na média salarial dos técnicos de enfermagem e considerará a carga horária de trabalho de cada profissional e seu vencimento básico, tudo conforme os parâmetros fixados pelo Ministério da Saúde.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela administração e distribuição das verbas, garantindo que sejam aplicadas de acordo com os critérios estabelecidos neste projeto de lei.

Artigo 5º - O repasse das verbas será efetuado de forma mensal, assegurando assim o constante reconhecimento das técnicas de enfermagem pelo seu trabalho e dedicação, enquanto for realizado o repasse das verbas federais.

Artigo 6º - Os recursos destinados a este programa serão incluídos no orçamento municipal, observando-se a previsão e disponibilidade de verbas federais para tal finalidade.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC, em 28 de agosto de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

